



## MUNICIPIO DE MARCO DE CANAVESSES

**EDITAL Nº 147 / 2016**

**Dr. Manuel Maria Moreira**, Presidente da Câmara Municipal de Marco de Canaveses:

**TORNA PÚBLICO**, no uso das competências conferidas pelo disposto na alínea t) do nº 1 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, e para os efeitos do artigo 56º do diploma legal atrás citado, que a Assembleia Municipal em sua reunião da Sessão Ordinária de 24 de setembro de 2016, deliberou aprovar, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal, na reunião ordinária de 09 de setembro de 2016, a aplicação das taxas do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) para o ano de 2017, previstas no artigo 112º do CIMI, sendo os valores definidos para Prédios Rústicos – 0,8% e Prédios Urbanos – 0,45%.

Para constar se lavrou o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo, e publicados no sítio do Município do Marco de Canaveses [www.cm-marco-canaveses.pt](http://www.cm-marco-canaveses.pt) e num jornal local.

Paços do Concelho de Marco de Canaveses, 13 de outubro de 2016.

O Presidente da Câmara Municipal



Dr. Manuel Moreira